



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001927

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano 10

SUMÁRIO

- PORTARIA 001/2025 - SEC. DE SAÚDE - INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.
- DECRETO 150/2025 - REGULAMENTA A LEI FEDERAL 14.129/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES.
- PORTARIA DE FÉRIAS - ANTONIO AILTON DE SOUZA VENCESLAU.
PORTARIA DE FÉRIAS - GILVANDA DE JESUS FERREIRA.
PORTARIA DE FÉRIAS - VALDETE OLIVEIRA DE MATOS PIROLA.
- ERRATA.
- EXTRATO DE CONTRATO.
- ORDEM DE SERVIÇO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001927

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano 10

Portaria



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

Portaria nº 001/2025, de 17 de setembro de 2025.

Instaura Comissão de Sindicância Administrativa.

O SR. JOELSON DE JESUS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de apuração dos fatos ocorridos envolvendo o servidor **PEDRO ARAÚJO TELES SOBRINHO**, matrícula nº 380411, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves,

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, **prorrogáveis por igual período, as condutas ilícitas praticadas pelo servidor acima citado.**

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para comporem a referida Comissão:

SUELI DE JESUS DOS SANTOS	PRESIDENTE	MAT. 24401
ROSANIA GAMA DOS SANTOS	MEMBRO	MAT. 8081
JOSÉ CALISTO DOS SANTOS	MEMBRO	MAT. 19581

Art. 3º - A Comissão ora constituída deverá desenvolver seus trabalhos observando a legislação vigente, garantindo ao servidor sindicado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001927

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

Presidente Tancredo Neves/BA, 17 de setembro de 2025.

JOELSON DE JESUS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO PESSOAL Nº 005/2025



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 150/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Federal no 14.129, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei 14.129/2021 exige que os serviços públicos digitais sejam acessíveis, conforme as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão;

CONSIDERANDO o interesse público para preservação da privacidade de dados pessoais, conforme as disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da Administração Pública Municipal, com foco na eficiência, transparência, inovação, acessibilidade e centramento no cidadão;

CONSIDERANDO os benefícios da transformação digital na melhoria dos serviços públicos e na ampliação do acesso da população às políticas públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- I - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II - Ampliação da oferta de serviços digitais;
- III - Aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
- IV - Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V - Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º - A Administração Municipal poderá criar instrumentos para o desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001927

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

I – criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II – pesquisar, desenvolver, testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração de Servidores Municipais e Cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação de dados.

Art. 4º - As plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital dos serviços, devendo possuir as seguintes funcionalidades:

I – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II – painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

Art. 5º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes as cartas de serviço ao cidadão;
II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III – integrar os serviços públicos de ferramentas de notificação aos usuários de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios imprescindíveis;
V – aprimorar a gestão de suas políticas públicas com base em dados e em evidências por aplicação de inteligência de dados na plataforma digital.

Art. 6º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 7º - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, estarão disponibilizados no site oficial do município através do link:
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/transparencia>.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários de prestação digital de serviços públicos:

I – gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II – atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e outros

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001927

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV – recebimento de protocolo, físico ou digital, da solicitação apresentada.

Art. 10 - Os órgãos e entidades municipais terão o prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Decreto, para adequar-se às diretrizes estabelecidas, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Presidente Tancredo Neves - BA, em 18 de setembro de 2025.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001927

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano 10

Portaria



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA DE PESSOAL Nº 216/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Concede férias ao servidor
Antonio Ailton de Souza
Venceslau.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias ao servidor **Antonio Ailton de Souza Venceslau, matrícula 13781** no período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, proveniente do período aquisitivo 01 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2025.

ART. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 18 de setembro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001927

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA DE PESSOAL Nº 217/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora
Gilvanda de Jesus Ferreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Gilvanda de Jesus Ferreira, matrícula 12841** no período de 15 de setembro de 2025 a 14 de outubro de 2025, proveniente do período aquisitivo 30 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2024.

ART. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 18 de setembro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001927

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA DE PESSOAL Nº 218/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora
**Valdete Oliveira de Matos
Pirola.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Valdete Oliveira de Matos Pirola, matrícula 3501** no período de 23 de setembro de 2025 a 22 de outubro de 2025, proveniente do período aquisitivo 02 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 18 de setembro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001927

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano 10

Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

ERRATA – RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE IN005/2025SEMFIN

O Município de Presidente Tancredo Neves, através do Agente de Contratação, RETIFICA para conhecimento dos interessados a publicação do RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 021/2025SEMUS, publicado no dia 16 de setembro de 2025, na edição N° 001925, no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>. **ONDE SE LÊ:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço tendo com o objetivo de recuperação de crédito tributários ou não, bem como na redução de custos das atividades por eles desenvolvidas, visando à adequação com a legislação vigente, gerando ganhos financeiros e tranquilidade nos repasses do INSS, ICMS, ITBI, IPTU **LEIA SE:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de recuperação de créditos e redução de custos, garantindo conformidade com a legislação e regularidade nos repasses ao INSS. Presidente Tancredo Neves – BA, 18 de setembro de 2025. Iuris Santos Oliveira - Agente de Contratação.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001927

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano 10

Contrato



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025SEMFIN INEXIGIBILIDADE Nº IN005/2025SEMFIIN

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06. **CONTRATADA:** ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, INSCRITO NO CNPJ: 32.650.989/0001-75. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E REDUÇÃO DE CUSTOS, GARANTINDO CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E REGULARIDADE NOS REPASSES AO INSS. **VALOR GLOBAL** ESTIMA-SE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO EM APROXIMADAMENTE É DE R\$ 2.697.332,46 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, QUARENTA E SEIS CENTAVOS), CONSIDERANDO REFERENTE A 20% DO VALOR APURADO PARA RECUPERAÇÃO DE R\$ 13.486.662,28 (TREZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), CONFORME CONSTA NO PROJETO BÁSICO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401 – 2006 – 33903500 – 15000000. **VIGÊNCIA:** ATÉ 17/09/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2025.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001927

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano 10

Contrato



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

Extrato de Ordem de Execução de Serviço

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, inscrita no CNPJ: nº 13.071.253/0001-06, autoriza a empresa **ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 32.650.989/0001-75, através do contrato nº **006/2025SEMFN**, assinado entre as partes no dia 17/09/2025, a dar início a execução prestação de serviços de recuperação de créditos e redução de custos, garantindo conformidade com a legislação e regularidade nos repasses ao INSS.

Presidente Tancredo Neves - BA, 18 de setembro de 2025

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br